

## REGULAMENTO DO PRÊMIO RECONHECECOOP

### 1. DO OBJETIVO

1.1. O Prêmio ReconheceCoop tem como objetivo incentivar, reconhecer e engajar cooperados e funcionários de cooperativas do Estado do Rio Grande do Norte na participação em ações de capacitação ofertadas por meio da plataforma CapacitaCoop, promovendo o desenvolvimento técnico, gerencial e estratégico do cooperativismo potiguar.

### 2. DA INSTITUIÇÃO PROMOTORA

2.1. O presente Prêmio ReconheceCoop é instituído e promovido pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESCOOP/RN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.371.348/0001-34, doravante denominada Instituição Promotora.

### 3. DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no Prêmio ReconheceCoop será válida para cursos concluídos no período de 1 de janeiro de 2026 a 31 de agosto de 2026, exclusivamente por meio da plataforma CapacitaCoop, disponibilizada no link [capacita.coop.br](http://capacita.coop.br), bem como no app CapacitaCoop presente nas lojas Apple Store e Play Store.

### 4. DA ELEGIBILIDADE

4.1. Poderão participar do Prêmio ReconheceCoop:

I – Funcionários de cooperativas do Estado do Rio Grande do Norte, que estejam registradas e regulares na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Norte – OCERN;

II – Cooperados vinculados às cooperativas do Estado do Rio Grande do Norte, que estejam registradas e regulares na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Norte – OCERN;

4.2. Não poderão participar:

I – Conselheiros, empregados ou prestadores de serviço do Sistema OCERN;

II – Pessoas que não comprovem vínculo ativo como cooperado ou funcionário de cooperativa registrada na OCERN durante o período da campanha.

### 5. DA MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Prêmio ReconheceCoop ocorrerá de forma gratuita, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento.

5.2. A mecânica consiste na realização e conclusão do maior número possível de cursos ofertados na plataforma CapacitaCoop durante o período indicado no item 3 deste Regulamento.

5.3. Para validação da participação, os interessados deverão enviar todos os certificados de conclusão dos cursos realizados por meio de formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado nos canais oficiais do Sistema OCERN.

5.4. Os certificados de conclusão dos cursos deverão ser anexados em um único arquivo, contendo a consolidação de todos os comprovantes referentes aos cursos realizados no período de participação, sob pena de desconsideração dos certificados enviados em desacordo com esta exigência.

5.5. O formulário eletrônico para envio dos certificados poderá ser preenchido e enviado até o dia 4 de setembro de 2026, impreterivelmente, não sendo aceitos envios ou complementações após esse prazo.

5.6. Serão considerados válidos apenas os cursos:  
I – Concluídos integralmente dentro do período de participação;  
II – Com emissão de certificado pela plataforma CapacitaCoop;  
III – Vinculados corretamente ao CPF do participante.

## **6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

6.1. A apuração dos resultados ocorrerá no dia 11 de setembro de 2026.

6.2. A apuração será realizada com base:  
I – Na quantidade total de certificados válidos enviados pelo participante;  
II – Na conferência da autenticidade dos certificados junto à plataforma CapacitaCoop.

6.3. Serão contemplados:  
I – 02 (duas) vagas para os funcionários de cooperativas que obtiverem o maior número de cursos concluídos;  
II – 02 (duas) vagas para os cooperados que obtiverem o maior número de cursos concluídos.

6.4. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:  
I – Maior carga horária total dos cursos realizados;  
II – Maior número de cursos concluídos primeiro, considerando a data de emissão dos certificados;  
III – Persistindo o empate, a decisão final caberá à Comissão Organizadora do Prêmio.

6.5. O resultado será divulgado pelos canais oficiais do Sistema OCERN, incluindo site institucional e redes sociais oficiais.

## **7. DOS PRÊMIOS**

7.1. Os vencedores farão jus a 04 (quatro) vagas, sendo 02 (duas) destinadas a cooperados e 02 (duas) destinadas a funcionários de cooperativas, para participação no WCM 2026 – World Coop Management, maior congresso de liderança e estratégia do cooperativismo da América Latina.

7.2. O evento ocorrerá nos dias 19 e 20 de outubro de 2026, no Minascentro, na cidade de Belo Horizonte/MG.

7.3. O prêmio compreende, exclusivamente:

- I – Inscrição no evento;
- II – Passagens aéreas e deslocamento;
- III – Hospedagem com café da manhã;
- IV – Alimentação, durante o evento, conforme programação.

7.4. O prêmio é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro ou trocado por outro bem ou serviço.

7.5. Quaisquer despesas não expressamente previstas neste Regulamento correrão por conta exclusiva do vencedor.

## **8. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

8.1. Será automaticamente desclassificado o participante que:

- I – Apresentar certificados falsos, adulterados ou emitidos fora do período de participação;
- II – Utilizar meios fraudulentos, ilícitos ou que violem a boa-fé para obtenção de vantagem;
- III – Descumprir qualquer disposição deste Regulamento.

8.2. A constatação de fraude poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após a divulgação do resultado, implicando perda do direito ao prêmio.

## **9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

9.2. Os dados serão utilizados exclusivamente para fins de:

- I – Gestão da participação no Prêmio ReconheceCoop;
- II – Apuração dos resultados;
- III – Comunicação com os participantes;

IV – Cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

9.3. O SESCOOP/RN adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A participação no Prêmio ReconheceCoop implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento.

10.2. O SESCOOP/RN reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento, mediante divulgação prévia, quando necessário por motivo justificado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio definida pela Instituição Promotora.